

CERTIFICADO N° 006/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/Cadastro

A Secretária Municipal de Meio Ambiente Yara de Lourdes Souza Borges, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa, nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013; considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017; considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil; concede à empresa **POSTO DO COLEGA EIRELI, CNPJ 24.902.363/0001-80**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, com critério **locacional** 0, Classe 2, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, sob o código F-06-01-7, localizada na Avenida Praça dos Expedicionários, nº 128, Mocoquinha, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-0929/2019. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 50/2019.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/02/2030.

São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2020.

Com condicionantes

Diviane Regina Duarte 06/04/20



**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
MUNICIPAL**

Yara de Lourdes Souza Borges
Yara de Lourdes Souza Borges
Secretária de Meio Ambiente

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento “POSTO DO COLEGA EIRELI”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que vence em 27/12/2023.	Janeiro de 2024 e Janeiro de 2029
03	Solicitar o Diagnóstico Ambiental e apresentar renovação do Alvará de Funcionamento, anualmente.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade de acordo com a DN COPAM 108/2007. Na solicitação do Diagnóstico Ambiental apresentar o(s) teste(s) de estanqueidade necessário(s) (cronograma de periodicidade) a ser elaborado pelo INMETRO ou pessoa credenciada. Com ART da pessoa credenciada.	Até 30 dias
05	Apresentar projeto com solução técnica adequada acompanhado de ART para solução do espaçamento da lateral dos SUMP's das bombas.	Em até 60 dias
06	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação, que após aprovado será solicitado a cópia impressa.	Em até 90 dias
07	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019. Apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
08	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 do Parecer Único 50/2019, comprovando com relatório fotográfico acompanhado de ART.	Em até 60 dias

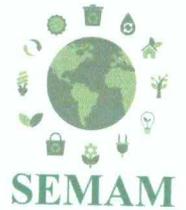
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de assinatura da Licença.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



1/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



PARECER ÚNICO Nº 050/2019

FOB nº: 050/2019		Protocolo: FMA-00929/19		Situação: Sugestão pelo deferimento	
Fase do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada					
Empreendedor: POSTO DO COLEGA EIRELI				CNPJ: 24.902.363/0001-80	
Empreendimento: POSTO DO COLEGA EIRELI				CNPJ: 24.902.363/0001-80	
Município: São Sebastião do Paraíso/MG – Zona Urbana					
Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
F-06-01-7	Capacidade de Armazenamento	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	0	
Consultoria/Responsável Técnico ECOPÁDUA Consultoria e Assessoria Ltda/ Viviane Regina Duarte – Engenheira Ambiental			Registro 04.0.0000237498 ART: 14202000000005795384		
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		



2/11

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



1. Introdução

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS-Cadastro, do empreendimento POSTO DO COLEGA EIRELI, protocolado em 26/11/2019.

O FOB nº 050/2019 emitido no dia 05 de dezembro, retirado pelo responsável no dia 06/12/2019 e posteriormente no dia 15/01/2020 os documentos solicitados foram entregues. Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 369. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável técnico no dia 30/01/2020.

Em consulta ao SIAM verificou-se que na data de 10/12/2015 foi concedida a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 06163/2015 com validade de 04 anos, portanto vencida em 10/12/2019.

O processo protocolado na SEMAM não atende o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 e não está automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento "POSTO DO COLEGA EIRELI" está localizado na zona urbana do município de São Sebastião do Paraíso, na Praça dos Expedicionários, 126, bairro Mocoquinha e possui capacidade de armazenamento de 60 metros cúbicos.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", sendo capacidade total de armazenamento de 60 m³ e assim enquadrado como classe 02, justificando a adoção do procedimento simplificado, também por não incidir critério locacional.

Foi apresentada cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB com validade até 27/12/2023. Foi apresentado também Cadastro Técnico Federal com validade até 10/03/2020.

O empreendimento possui infraestrutura de escritório, sanitários, sala de análises de combustíveis, cozinha, vestiário, depósito de lubrificantes, área para troca de óleo e duas áreas de lavagem de veículos, além da revenda de combustíveis. A revenda de combustíveis é composta por 4 tanques sendo eles:



3/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Tanque	Tipo	Capacidade	Produto
01	Parede Dupla/Bipartido	15 m ³	Etanol
02	Parede Dupla/Bipartido	15 m ³	Diesel S500
03	Parede Dupla/Bipartido	15 m ³	Gasolina comum
04	Parede Dupla/Bipartido	15 m ³	Gasolina aditivada
TOTAL		60 m ³	

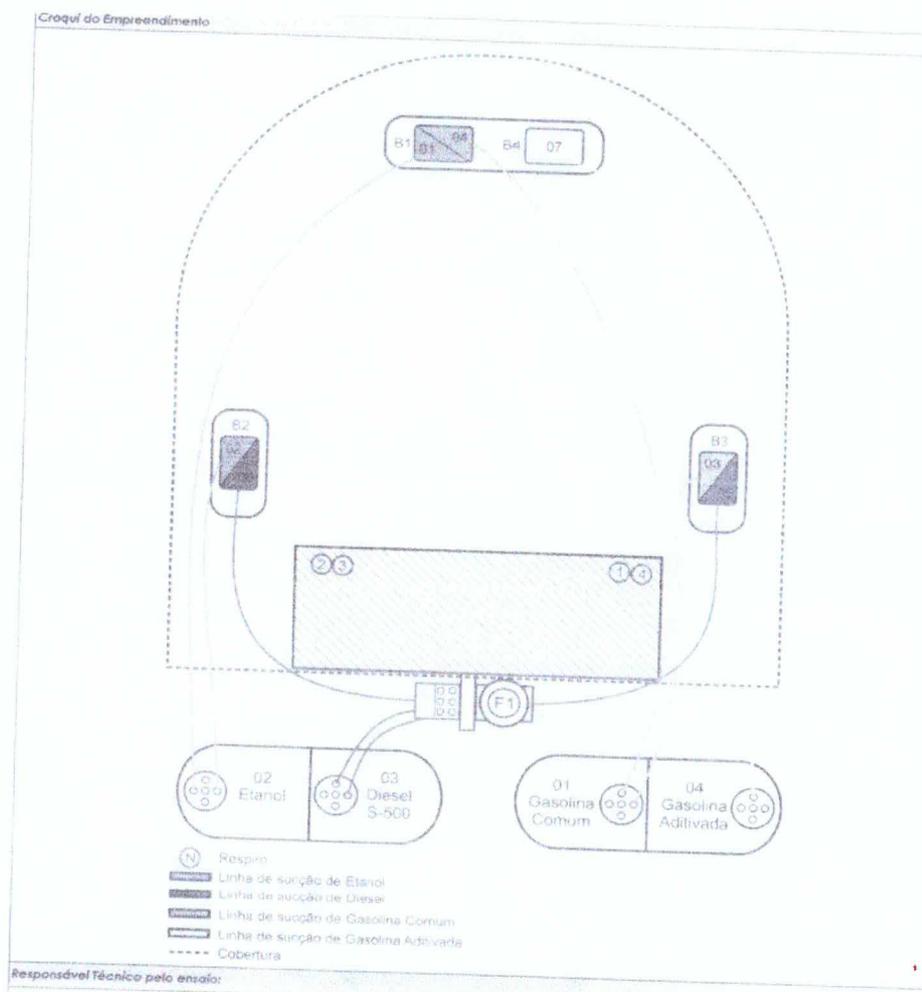


Figura 1: Layout funcionamento posto – bombas e tanques.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



4/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



O empreendimento realiza troca de óleo e lavagem de veículos. Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente verificados na vistoria, tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

No entorno da pista de abastecimento e dentro da projeção da cobertura encontram-se canaletas que conduzem os efluentes líquidos para a caixa SAO. O piso apresenta-se em ótimo estado de conservação aparentando integridade em toda sua porção. As bombas de abastecimento (quatro) possuem *check valve* e *sump*, contudo os *sump's* não foram instalados corretamente de modo que ficassem rentes à parede da bomba, onde as mesmas apresentavam indícios de vazamentos com líquido estancado no *sump* de uma delas.

Na área descoberta encontram-se as descargas dos tanques subterrâneos, sendo 1 para álcool, 1 para diesel, 1 para gasolina comum e 1 para gasolina aditivada. Apresentam descargas seladas e válvula anti-transbordamento, todas com cadeado. As bocas de visita possuem *sump* e tubulação em PEAD, e apenas uma apresentava sinais de vazamento.

O filtro de diesel fica localizado em área coberta, foram observados sinais de vazamento e não foi identificado *sump* abaixo do mesmo. Foi identificada presença de 3 respiros, acima da cobertura da área de abastecimento e um encanamento de ferro com cotovelo no final, que apresenta características similares aos respiros dos outros tanques.

As duas áreas de lavagem de veículos são cobertas e o piso encontra-se em bom estado de conservação, possui sistema de captação e caixa de sedimentação para a água residuária contaminada com efluentes oleosos e sedimentos, foi informado pelo responsável que o posto desativou uma dessas áreas.

A área da troca de óleo possui cobertura, o piso encontra-se em ótimo estado, no entanto existe uma canaleta de contenção que deságua no estacionamento, sempre que lavado o piso. Esta área é equipada com trincheira e toda área abaixo dela é impermeável, a coleta do óleo inservível é feita por bandeja metálica e posteriormente o óleo é armazenado em bombonas plásticas que permanecem tampadas, existem no local lixeiras para coleta de resíduos em geral, sendo observado inclusive resíduos contaminados dispostos juntos a resíduos com potencial de reciclagem.

O efluente é tratado na caixa SAO que também é localizada em área descoberta, no dia da visita todas as grelhas de separação de sólidos presentes no efluente estavam desmontadas/quebradas dentro da caixa, o efluente na saída após tratamento apresentava aspecto bom, e o responsável pelo empreendimento afirmou que existe frequência de manutenção bimestral e que a mesma é realizada por funcionários do posto.



A figura 2 traz a localização do empreendimento.



Figura 2: Localização do empreendimento

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Segundo responsável pelo empreendimento, atualmente o mesmo faz uso de recurso hídrico exclusivamente da concessionária local – COPASA.

4. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

O imóvel é urbano e consolidado portanto não há necessidade de CAR e Reserva Legal.

5. Intervenção Ambiental

Não houve solicitações de intervenções no Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

6. Das eventuais restrições ambientais

Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização não há fatores de restrição ou vedação. A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

Yoyen

M



7. Impactos e medidas mitigadoras

Resíduos sólidos

De acordo com a atividade desenvolvida e informações prestadas em vistoria, tem-se a geração dos seguintes resíduos sólidos:

- Lavador de veículos – após a lavagem os sedimentos misturados com efluentes oleosos ficam acumulados na caixa de sedimentação, nas manutenções estes resíduos são colocados em tambores.
- Troca de óleo – são compostos por embalagens de óleo vazias, estopas, armazenados em tambores e lixeiras alguns com tampa e outros sem alojados em área coberta e piso impermeável;
- Sanitários – são os rejeitos, de banheiros e resíduos orgânicos que são coletados como resíduos similares aos domésticos pelo município.
- Recicláveis – são resíduos sem contaminação como copos, garrafas plásticas, vidros, etc.

Medidas Mitigadoras

- Os resíduos provenientes do lavador devem ser sempre armazenados corretamente em bombona plástica tampada e em local coberto com piso impermeável.
- Os resíduos da área de troca de óleo devem ser separados entre contaminados e recicláveis (não contaminados) em recipientes separados e identificados, realizando trabalho de conscientização com os colaboradores.
- Os recicláveis devem ser destinados a coleta regular de recicláveis.

Efluentes líquidos

- Lavador de veículos – são gerados efluentes misturados com resíduos oleosos, que são transportados a CSAO.
- Troca de óleo – são gerados óleo queimado e efluentes de lavagem da área, os efluentes da lavagem vão para a área de estacionamento via canaletas.
- Área de abastecimento – são gerados por lavagem de para-brisas, e outras partes dos veículos, gerados ainda por possíveis vazamentos de combustível e óleo, e são encaminhados para a CSAO e posteriormente para a rede pública.

Medidas Mitigadoras

- Os efluentes gerados na área do lavador devem ser sempre transportados para a CSAO, para tanto a mesma deve estar sempre em pleno funcionamento e com suas manutenções em dia, bem como todo sistema de interligação.

zajer

m



7/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



- Os efluentes da troca de óleo devem ser destinados para empresa especializada e para a água de lavagem contaminada com substâncias oleosas deve ser apresentado projeto com soluções técnicas adequadas com a respectiva ART, visando corrigir o deságue atual no estacionamento.
- Na área de abastecimento realizar manutenção das bombas e filtro prensa visando minimizar os vazamentos.

8. Emissões atmosféricas

O empreendimento conta com sistema de respiro dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada que minimiza a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

9. Auto de infração

Em consulta ao banco de dados da Secretária Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

10. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e da vistoria realizada, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **POSTO COLEGA EIRELI**, para a atividade F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, no município de **São Sebastião do Paraíso**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2020.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental de **POSTO COLEGA EIRELI**.

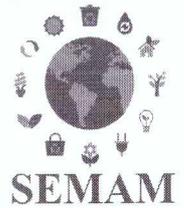
Anexo II. Programa de Automonitoramento

Anexo III. Relatório Fotográfico de **POSTO COLEGA EIRELI**.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



8/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



ANEXO I

Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento “POSTO DO COLEGA EIRELI”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que vence em 27/12/2023.	Janeiro de 2024 e Janeiro de 2029
03	Solicitar o Diagnóstico Ambiental e apresentar renovação do Alvará de Funcionamento, anualmente.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar cronograma de periodicidade do teste de estanqueidade de acordo com a DN COPAM 108/2007. Na solicitação do Diagnóstico Ambiental apresentar o(s) teste(s) de estanqueidade necessário(s) (cronograma de periodicidade) a ser elaborado pelo INMETRO ou pessoa credenciada. Com ART da pessoa credenciada.	Até 30 dias
05	Apresentar projeto com solução técnica adequada acompanhado de ART para solução do espaçamento da lateral dos SUMP's das bombas.	Em até 60 dias
06	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação, que após aprovado será solicitado a cópia impressa.	Em até 90 dias
07	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019. Apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.	Durante a vigência da licença
08	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 do Parecer Único 50/2019, comprovando com relatório fotográfico acompanhado de ART.	Em até 60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;

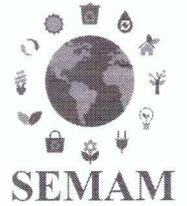
A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s),

[Handwritten signature]



9/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“POSTO COLEGA EIRELI”.**

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

Modelo Planilha de Controle de Resíduos											
Resíduos				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 1004 (1)	Taxa de Geração kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (2)	Empresa Responsável				
							Razão Social	Endereço Completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº do processo		Data de validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.



10/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Água residuária

Enviar **anualmente** à SEMAM, no ato de **solicitação do Diagnóstico Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

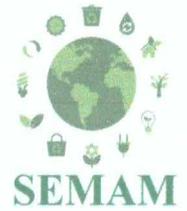
nº	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	DBO, DQO, pH, Temperatura, Surfactantes, Óleos e graxas minerais, Sólidos suspensos totais, Sólidos dissolvidos, Fenóis e Vazão média.	Semestral

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



11/11
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665
meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



ANEXO III – Registro Fotográfico

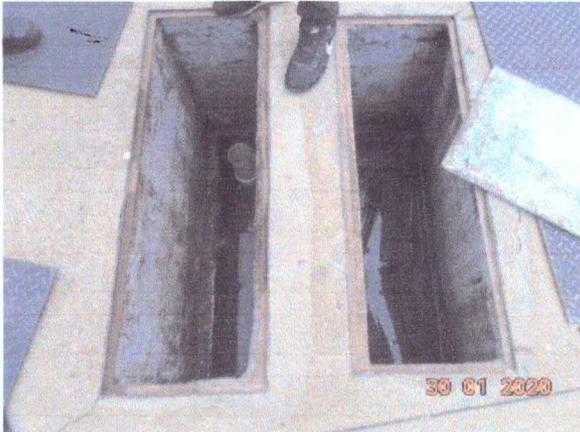


Figura 1: Caixa SAO com grelhas danificadas.



Figura 2: Área de troca de óleo.



Figura 3: Check valve.



Figura 4: Armazenamento dos resíduos e oleosos.

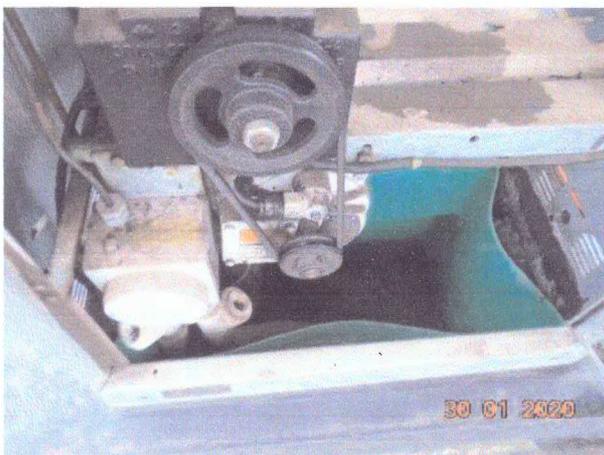


Figura 5: Sump abaixo da bomba mal instalado.



Figura 6: Filtro de diesel sem sump de proteção, com sinais de vazamento.

Handwritten signature